



ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

Nº

Goiânia,

PORTARIA Nº 116/86.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, Desembargador ULDERICO GERALDO RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Arbitrar, nos termos do artigo 2º, itens III e IV, combinado com o artigo 6º, da Resolução nº 11.261 de 11 de maio de 1.982, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, ao serviodr do Quadro Permanente da Secretaria desta Casa, Sr. ALEX BORGES DE CARVALHO, 1 (uma) diária no valor de Cz\$427,96 (quatrocentos e vinte e sete cruzados e noventa e seis centavos), correspondente ao dia 15 de agosto do ano em curso, data em que estará ausente desta Capital, em BRASÍLIA-DF., a serviço da Justiça Eleitoral.

CUMRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 14 DIAS DO MES DE AGOSTO DE 1.986.

Des. ULDERICO GERALDO RODRIGUES
Presidente